



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 4.383 DE 13 DE JULHO DE 2.020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional extraordinário no Orçamento Municipal lei nº 4.157 de 27 de dezembro de 2019 para atender à crise sanitária decorrente da COVID-19 e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 173.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS - Cov (COVID – 19);

Considerando o disposto no art. 78, VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.321 de 16 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Barra do Garças, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando o disposto na Resolução de nº 6.776 de 20 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Barra do Garças – MT, devido a pandemia da COVID-19;

DECRETA:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 216.917,25** (Duzentos e dezesseis mil, novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações de dotação orçamentária:

I - Órgão:07 – Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 01- Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 302 – Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0057 Auxílio Média e Alta Complexidade e Ambulatorial COVID-19 II.

Projeto Atividade: 2167 – Auxílio PFEC para o Combate ao COVID-19 SUS II.

Fonte: 102.

Elemento de despesa:	Descrição	Valor R\$
----------------------	-----------	-----------

33.90.30.00	Material de consumo	216.917,25
-------------	---------------------	------------

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em
13 de Julho de 2020


ROBERTO ÂNGELO FARIAS
Prefeito Municipal